



www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Sumário

LICITAÇÃO.....	2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	7
DECRETOS.....	8
DEMONSTRATIVO.....	8
EDITAL.....	12
PORTARIA.....	13

Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 021/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, às 09:45 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 021/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.534.792/0001-72, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 444, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85830-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**, brasileira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.156.951-2 e inscrita no CPF sob nº. 706.151.529-53, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, n.º 27, Centro, CEP. 85.830-000, nesta cidade e estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 2 – FRIOS						
ITE M	QTDA D E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	72	Kg	Apresentado fatiado – resfriado, com fatias finas, com autorização pela vigilância sanitária	FRILANCH E	8,70	626,40
2	45	Kg	Mortadela, Defumada fatiada, – resfriada, em, fatias, nas. Produto de qualidade, e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária	AURORA	12,69	571,05
3	86	Kg	Queijo Mussarela fatiado – resfriado, com fatias finas, boa qualidade, composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento láctico, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio. Com autorização pela vigilância sanitária.	RODHEN	18,90	1.625,40
4	60	Kg	Salsicha a granel	PEPERI	5,79	347,40
TOTAL DO LOTE						3.170,25

LOTE 4 – BOLOS						
ITE M	QTDA D E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	Kg	Bolo gelado		14,76	2.361,60
2	150	Kg	Bolo recheado de frutas		18,30	2.745,00
3	265	Kg	Bolo simples , c/ cobertura (sabores diversos)		12,39	3.283,35
TOTAL DO LOTE						8.389,95

LOTE 5 – CARNES						
ITE M	QTDA D E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	Kg	Carne Bovina moída s/ cartaligens e s/osso de 2ª c/ 01 Kg.	ASTRA	10,00	400,00
2	15	Kg	Peito de Frango	COPACOL	6,66	99,90
TOTAL DO LOTE						499,90

LOTE 6 – DOCES E SALGADOS ASSADOS						
ITE M	QTDA D E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	70	Kg	Amanteigado		13,38	936,60
2	255	Kg	Croassant salgado		22,80	5.814,00
3	35	Kg	Croassant doce (goiaba ou outros)		22,80	798,00
4	180	Kg	Enroladinho de salsicha		21,30	3.834,00
5	260	Kg	Mini esfirra		17,50	4.550,00
6	110	Kg	Torta de banana		13,99	1.538,90
7	540	Kg	Torta Salgada vários sabores, legumes, frango, carne moída e presunto e mussarela)		17,40	9.396,00
TOTAL DO LOTE						26.867,50

LOTE 8 – SALGADOS FRITOS						
ITE M	QTDA D E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	636	Kg	Salgados fritos (variados: bolinha de queijo, kibe, coxinha, pastel) com aproximadamente 18 gramas).		17,50	11.130,00
TOTAL DO LOTE						11.130,00
TOTAL ESTIMADO DA ATA						50.057,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.5.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.5.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.5.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no

ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 021/2014

Ata nº. 065/2014

Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
F. A. LÁRIOS & CIA LTDA
MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º _____

2. _____
CPF.N.º _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 021/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.**

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, às **09:45** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 021/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.093.731/0025-68, com sede e foro na Praça Enio Pipino, n.º 400, CEP nº. 85.830.000, neste município e Estado Paraná, representada pela Senhora **CÁTIA ANDRESSA COPPO GABRIEL**, brasileira, Supervisora Comercial Loja/Mercado, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.634.221-0 e inscrita no CPF sob nº. 032.828.799-70, residente e domiciliada à Av. Paraná, n.º 478, CEP. 85.830-000, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 1 – GENEROS ALIMENTÍCIOS						
ITE M	QTDAD E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52	Pct	Achocolatado em pó c/ 400 gr. 1ª linha	ZAELI	2,40	124,80
2	18	Pct	Açúcar pct c/ 5 kg 1ª linha	MINDA	7,23	130,14
3	15	Pct	Azeitona s/caroço 150g	LA VIOLETEIR A	4,61	69,15
4	10	Kg	Café Tradicional – 500gr. com selo de pureza ABIC.	3 CORAÇÕES	6,04	60,40
5	15	Pct	Coco ralado c/ 100 g	ZAELI	2,80	42,00
6	15	Pct	Farinha de trigo (pct c/ 5 kg) 1ª linha	MINDA	7,80	117,00
7	10	Pct	Fubá pct c/1 kg 1ª linha	MIMOSO	1,68	16,80
8	45	Und	Margarina 1ª linha c/ 500 grs	COAMO	4,54	204,30
9	20	Und.	Milho verde em conserva, c/ 200 gr (valor nutricional 606mg de sodio e 0g gordura saturada)	QUERO	1,34	26,80
10	70	Pct	Milho para pipoca pct c/ 500 grs	ZAELI	1,80	126,00
11	25	Sache	Molho de tomate (pronto) 340 gramas	PRONTO	1,43	35,75
12	35	Und	Óleo de soja, latas de 900 ml.	CONCORDI A	2,80	98,00
13	30	Dz	Ovos vermelhos	UNIÃO	3,82	114,60
14	40	Cx.	Preparo para bolo c/ 450 grs	ZAELI	2,80	112,00
15	650	Und	Preparado sólido para refresco adoçado, com no mínimo 30 gramas; sabores variados	TRINK	0,78	507,00
16	6	Pct	Sal refinado extra iodado 1Kg. 1ª linha	DIANA	1,21	7,26
17	20	Lata	Sardinha em conserva em óleo soja c/ 250grs, 1ª Linha(valor nutricional	GOMES COSTA	5,40	108,00

			201 mg de sodio e 2,2g gordura saturada)			
TOTAL DO LOTE						1.900,00

LOTE 3 – BOLACHAS						
ITE M	QTDAD E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	55	Pct	Bolacha de água e sal (c/ 370 grs.)	PARATI	2,45	134,75
2	70	Kg	Bolacha dedinho chocolate	COPACOL	20,55	1.438,50
3	80	Kg	Bolacha de fubá	COPACOL	12,55	1.004,00
4	64	Kg	Bolacha de nata tipo caseira	COPACOL	20,55	1.315,20
5	100	Kg	Bolacha de pinga tipo caseira	COPACOL	12,42	1.242,00
6	130	Pct	Bolacha tipo Wafer c/ 140 gr.	MARILAN	1,35	175,50
TOTAL DO LOTE						5.309,95

LOTE 7 – BEBIDAS						
ITE M	QTDAD E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2800	Und	Água mineral c/ 500 ml	CRYSTAL	0,92	2.576,00
2	700	Und	Água mineral c/ 1,5 l	CRYSTAL	1,75	1.225,00
3	200	Und	Iogurte com polpa de frutas c/ 1000gr	LACTOBOM	3,50	700,00
4	150	Und	Leite integral pasteurizado tipo C, c/ 1 lt.	INTEGRAL	2,15	322,50
5	170	Cx.	Suco de fruta: Água potável, açúcar, polpa de fruta; Acidulante: ácido cítrico; Aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta. Antioxidante: ácido ascórbico; corante sintético idêntico ao natural beta-caroteno; Estabilizante: goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio, embalagem com 1 litro.	SHEFA	5,45	926,50
TOTAL DO LOTE						5.750,00

LOTE 9 – DOCES FRITOS						
ITE M	QTDAD E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	Kg	Cueca crocante	COPACOL	13,91	2.225,60
2	95	Kg	Mini sonho de goiaba ou doce de leite	COPACOL	15,51	1.473,45
3	175	Kg	Nozinhos	COPACOL	13,55	2.371,25
4	90	Kg	Beijo crioulo	COPACOL	14,33	1.289,70
TOTAL DO LOTE						7.360,00

LOTE 10 – PAES						
ITE M	QTDAD E	UNID .	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	64	Kg.	Mini torrada	COPACOL	16,00	1.024,00
2	130	Pct.	Pão de forma 1ª linha	COPACOL	4,40	572,00

3	355	Kg	Pão de Queijo de vento	COPACOL	18,10	6.425,50
4	265	Kg	Pão frances (mini) com aproximadamente 35 gramas	COPACOL	6,90	1.828,50
5	160	Kg	Pão tipo baguete	COPACOL	11,40	1.824,00
TOTAL DO LOTE						11.674,00
TOTAL ESTIMADO DA ATA						31.993,95

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.5.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.5.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.5.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 021/2014
Ata nº. 066/2014
Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n°. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7°. da Lei Federal n°. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n°. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
CÁTIA ANDRESSA COPPO GABRIEL

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF.N.º _____ CPF.N.º _____

Balanco Orçamentário

Pref. Municipal de Formosa do Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §º)							
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
	(a)	(b)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT)	19.154.400,00	19.154.400,00	2.830.538,63	14,78	2.830.538,63	14,78	16.323.861,37
RECEITAS CORRENTES	19.054.400,00	19.054.400,00	2.778.764,93	14,58	2.778.764,93	14,58	16.275.635,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	943.000,00	943.000,00	86.290,77	9,15	86.290,77	9,15	856.709,23
IMPOSTOS	851.000,00	851.000,00	84.052,17	9,88	84.052,17	9,88	766.947,83
TAXAS	92.000,00	92.000,00	2.238,60	2,43	2.238,60	2,43	89.761,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	288.000,00	288.000,00	47.307,97	16,43	47.307,97	16,43	240.692,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	288.000,00	288.000,00	47.307,97	16,43	47.307,97	16,43	240.692,03
RECEITA PATRIMONIAL	87.000,00	87.000,00	14.890,80	17,12	14.890,80	17,12	72.109,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	87.000,00	87.000,00	14.890,80	17,12	14.890,80	17,12	72.109,20
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	1.106,00	0,92	1.106,00	0,92	118.894,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.559.400,00	17.559.400,00	2.609.554,74	15,21	2.609.554,74	15,21	14.549.845,26
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.068.400,00	17.068.400,00	2.602.226,44	15,25	2.602.226,44	15,25	14.466.173,56
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91000,00	91000,00	7.328,30	8,05	7.328,30	8,05	83.671,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	457.000,00	457.000,00	19.614,65	4,29	19.614,65	4,29	437.385,35
MULTAS E JUROS DE MORA	41000,00	41000,00	6.940,09	16,93	6.940,09	16,93	34.059,91
INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	6.852,43	5,08	6.852,43	5,08	128.147,57
RECEITA DA DIV ATIVA	103.000,00	103.000,00	5.387,73	5,23	5.387,73	5,23	97.612,27
RECEITAS DIVERSAS	178.000,00	178.000,00	434,40	0,24	434,40	0,24	177.565,60
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	51.773,70	51,77	51.773,70	51,77	48.226,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	51.773,70	103,55	51.773,70	103,55	-1.773,70
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	51.773,70	103,55	51.773,70	103,55	-1.773,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	19.154.400,00	19.154.400,00	2.830.538,63	14,78	2.830.538,63	14,78	16.323.861,37

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
	(a)	(b)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMEN	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III)	19.154.400,00	19.154.400,00	2.830.538,63	14,78	2.830.538,63	14,78	16.323.861,37
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	19.154.400,00	19.154.400,00	2.830.538,63	14,78	2.830.538,63	14,78	16.323.861,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	194.034,71	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	194.034,71	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	194.034,71	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g)=(e-f)		(h)	(i)=(e-h)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.154.400,00	19.394.869,90	2.599.444,88	2.599.444,88	16.795.425,02	2.513.400,58	2.513.400,58	16.881.469,32	2.226.394,94
DESPESAS CORRENTES	17.193.800,00	17.307.800,00	2.367.489,04	2.367.489,04	14.940.310,96	2.288.293,74	2.288.293,74	15.019.506,26	2.010.015,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.113.000,00	9.113.000,00	1.382.471,40	1.382.471,40	7.730.528,60	1.382.471,40	1.382.471,40	7.730.528,60	1.278.496,95
JURROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	85.000,00	6.689,38	6.689,38	78.310,62	6.689,38	6.689,38	78.310,62	6.689,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.995.800,00	8.109.800,00	978.328,26	978.328,26	7.131.471,74	899.132,96	899.132,96	7.210.667,04	724.828,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.439.200,00	1.565.669,90	231.955,84	231.955,84	1.333.714,06	231.106,84	231.106,84	1.334.563,06	216.379,86
INVESTIMENTOS	589.200,00	75.669,90	124.200,86	124.200,86	591.469,04	123.351,86	123.351,86	592.318,04	128.624,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	850.000,00	850.000,00	107.754,98	107.754,98	742.245,02	107.754,98	107.754,98	742.245,02	107.754,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.400,00	521.400,00	-	-	521.400,00	-	-	521.400,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII+IX)	19.154.400,00	19.394.869,90	2.599.444,88	2.599.444,88	16.795.425,02	2.513.400,58	2.513.400,58	16.881.469,32	2.226.394,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) (X+XII)	19.154.400,00	19.394.869,90	2.599.444,88	2.599.444,88	16.795.425,02	2.513.400,58	2.513.400,58	16.881.469,32	2.226.394,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	317.138,05	-	-
TOTAL (XIV) (XII+XIII)	19.154.400,00	19.394.869,90	2.599.444,88	2.599.444,88	16.795.425,02	2.513.400,58	2.830.538,63	16.564.331,27	2.226.394,94

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Mar/2015, 10h e 40m.

Decretos

DECRETO Nº 022 /2015

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 10 da Lei Municipal nº 786/2014, de 10 de dezembro de 2014:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, assim especificados:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205-Departamento de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1400.2.011-Manutenção do Ensino Fundamental
103.01.01.00.00- 5% das transferências Constitucionais
082-33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-P.Física

R\$ 5.000,00

104.01.01.00.00- Demais Impostos Vinc.a Educação Básica
083-33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros- P.Física
086-33.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 20.000,00
R\$ 6.000,00

12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil
103.01.01.00- 5% das transferências Constitucionais
109-33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros –P.Física

R\$ 10.000,00

0300-FUNDOS ESPECIAIS

0303-Fundo Municipal de Saúde
10.301.1300.2.033- Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde
303.01.02.00- 15% dos impostos
257-33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-P.Física
260-33.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 20.000,00
R\$ 6.000,00

TOTAL
R\$ 67.000,00

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205-Departamento de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1400.2.011-Manutenção do Ensino Fundamental
103.01.01.00.00- 5% das transferências Constitucionais
079-33.90.32-Material, Bem ou Serviço p/Distrib.Gratuita

R\$ 5.000,00

104.01.01.00.00- Demais Impostos Vinc.a Educação Básica
085-33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica

R\$ 26.000,00

12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil
103.01.01.00- 5% das transferências Constitucionais
106-33.90.30.00- Material de Consumo

R\$ 10.000,00

0300-FUNDOS ESPECIAIS

0303-Fundo Municipal de Saúde
10.301.1300.2.033- Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde
303.01.02.00- 15% dos impostos
254-33.90.30.00-Material de Consumo
258-33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica

R\$ 20.000,00
R\$ 6.000,00

TOTAL
R\$ 67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de MARÇO de 2015.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

Demonstrativo

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
										RS 1,00
RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(c)-(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(e)-(a-d)
	(a)	(b)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	19.154.400,00	19.394.869,90	2.599.444,88	2.599.444,88	100,00	16.795.425,02	2.513.400,58	2.513.400,58	100,00	16.881.469,32
Legislativa	998.000,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00	998.000,00
Ação Legislativa	998.000,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00	998.000,00
Administração	2.116.000,00	2.116.000,00	296.024,51	296.024,51	11,39	1.819.975,49	278.785,40	278.785,40	11,09	1.837.214,60
Administração Geral	1.684.000,00	1.684.000,00	229.297,84	229.297,84	8,82	1.454.702,16	212.588,73	212.588,73	8,46	1.471.411,27
Administração Financeira	379.500,00	379.500,00	59.242,13	59.242,13	2,28	320.257,87	58.712,13	58.712,13	2,34	320.787,87
Controle Interno	52.500,00	52.500,00	7.484,54	7.484,54	0,29	45.015,46	7.484,54	7.484,54	0,30	45.015,46
Assistência Social	1.067.500,00	1.067.500,00	124.196,22	124.196,22	4,78	943.303,78	123.167,57	123.167,57	4,90	944.332,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	746.500,00	746.500,00	77.370,49	77.370,49	2,98	669.129,51	76.819,84	76.819,84	3,06	669.680,16
Assistência Comunitária	321.000,00	321.000,00	46.825,73	46.825,73	1,80	274.174,27	46.347,73	46.347,73	1,84	274.652,27
Previdência Social	1.355.000,00	1.355.000,00	212.974,26	212.974,26	8,19	1.142.025,74	212.974,26	212.974,26	8,47	1.142.025,74
Previdência do Regime Estatutário	1.355.000,00	1.355.000,00	212.974,26	212.974,26	8,19	1.142.025,74	212.974,26	212.974,26	8,47	1.142.025,74
Saúde	4.651.500,00	4.651.500,00	654.178,21	654.178,21	25,17	3.997.321,79	641.219,68	641.219,68	25,51	4.010.280,32
Atenção Básica	4.471.500,00	4.471.500,00	628.813,95	628.813,95	24,19	3.842.686,05	615.855,42	615.855,42	24,50	3.855.644,58
Vigilância Sanitária	180.000,00	180.000,00	25.364,26	25.364,26	0,98	154.635,74	25.364,26	25.364,26	1,01	154.635,74
Educação	4.274.000,00	4.317.806,89	656.213,14	656.213,14	25,24	3.661.593,75	630.484,25	630.484,25	25,08	3.687.322,64
Alimentação e Nutrição	173.500,00	173.500,00	13.576,95	13.576,95	0,52	159.923,05	10.847,84	10.847,84	0,43	162.652,16
Ensino Fundamental	2.903.500,00	2.941.306,89	467.220,89	467.220,89	17,97	2.474.086,00	446.877,62	446.877,62	17,78	2.494.429,27
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Educação Infantil	826.000,00	832.000,00	140.195,95	140.195,95	5,39	691.804,05	137.539,44	137.539,44	5,47	694.460,56
Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	58.000,00	8.916,50	8.916,50	0,34	49.083,50	8.916,50	8.916,50	0,35	49.083,50
Educação Especial	143.000,00	143.000,00	26.302,85	26.302,85	1,01	116.697,15	26.302,85	26.302,85	1,05	116.697,15
Cultura	109.000,00	109.000,00	11.601,25	11.601,25	0,45	97.398,75	11.527,25	11.527,25	0,46	97.472,75
Difusão Cultural	109.000,00	109.000,00	11.601,25	11.601,25	0,45	97.398,75	11.527,25	11.527,25	0,46	97.472,75
Urbanismo	1.101.500,00	1.166.969,28	212.448,89	212.448,89	8,17	954.520,39	207.514,46	207.514,46	8,26	959.454,82
Infra-Estrutura Urbana	1.071.500,00	1.136.969,28	212.448,89	212.448,89	8,17	924.520,39	207.514,46	207.514,46	8,26	929.454,82
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Gestão Ambiental	143.000,00	151.000,00	7.925,00	7.925,00	0,30	143.075,00	7.925,00	7.925,00	0,32	143.075,00
Preservação e Conservação Ambiental	143.000,00	151.000,00	7.925,00	7.925,00	0,30	143.075,00	7.925,00	7.925,00	0,32	143.075,00
Agricultura	314.500,00	414.500,00	143.769,33	143.769,33	5,53	270.730,67	143.769,33	143.769,33	5,72	270.730,67
Extensão Rural	314.500,00	414.500,00	143.769,33	143.769,33	5,53	270.730,67	143.769,33	143.769,33	5,72	270.730,67
Indústria	35.000,00	35.000,00	380,00	380,00	0,01	34.620,00	380,00	380,00	0,02	34.620,00
Promoção Industrial	35.000,00	35.000,00	380,00	380,00	0,01	34.620,00	380,00	380,00	0,02	34.620,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	888.000,00	911.193,73	80.859,11	80.859,11	3,11	830.334,62	57.180,55	57.180,55	2,28	854.013,18
Transporte Rodoviário	888.000,00	911.193,73	80.859,11	80.859,11	3,11	830.334,62	57.180,55	57.180,55	2,28	854.013,18
Desporto e Lazer	201.000,00	201.000,00	23.219,05	23.219,05	0,89	177.780,95	22.816,92	22.816,92	0,91	178.183,08
Desporto Comunitário	201.000,00	201.000,00	23.219,05	23.219,05	0,89	177.780,95	22.816,92	22.816,92	0,91	178.183,08
Encargos Especiais	1.369.000,00	1.369.000,00	175.655,91	175.655,91	6,76	1.193.344,09	175.655,91	175.655,91	6,99	1.193.344,09
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviço da Dívida Interna	935.000,00	935.000,00	114.444,36	114.444,36	4,40	820.555,64	114.444,36	114.444,36	4,55	820.555,64
Outros Encargos Especiais	374.000,00	374.000,00	61.211,55	61.211,55	2,35	312.788,45	61.211,55	61.211,55	2,44	312.788,45
Reserva de Contingência	521.400,00	521.400,00	0,00	0,00	0,00	521.400,00	0,00	0,00	0,00	521.400,00
Reserva de Contingência	521.400,00	521.400,00	0,00	0,00	0,00	521.400,00	0,00	0,00	0,00	521.400,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(H+II)	19.154.400,00	19.394.869,90	2.599.444,88	2.599.444,88	100,00	16.795.425,02	2.513.400,58	2.513.400,58	100,00	16.881.469,32

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Mar/2015, 10h e 43m.

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
				RS 1,00
RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
	(a)	(a)	(b)	(c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	990.000,00	990.000,00	90.276,92	9,12
1.1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	403.000,00	403.000,00	6.544,74	1,62
1.1.1-IPTU	313.000,00	313.000,00	624,00	0,20
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	22,04	0,44
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	71.000,00	71.000,00	4.380,83	6,17
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	14.000,00	14.000,00	1.666,12	11,90
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	148,25	-
1.2-Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	209.000,00	209.000,00	10.160,00	4,86
1.2.1-ITBI	208.000,00	208.000,00	10.160,00	4,88
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-
1.3-Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.000,00	262.000,00	36.310,01	13,86
1.3.1-ISS	254.000,00	254.000,00	36.154,25	14,23
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	12,48	1,25
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	110,83	3,69
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	32,45	0,81
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-
1.4-Receta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	116.000,00	116.000,00	37.262,17	32,12
1.4.1-IRRF	116.000,00	116.000,00	37.262,17	32,12
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-
1.5-Receta Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1-ITR	-	-	-	-
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-

RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
	(a)	(a)	(b)	(c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.223.000,00	16.223.000,00	2.605.667,17	16,06
2.1-Cota-Parte FPM	8.262.000,00	8.262.000,00	1.505.741,15	18,22
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.262.000,00	8.262.000,00	1.505.741,15	18,22
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	7.187.000,00	7.187.000,00	1.059.931,20	14,75
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	77.000,00	77.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	22.581,24	17,11
2.5-Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	360,33	1,33
2.6-Cota-Parte IPVA	538.000,00	538.000,00	17.053,25	3,17
2.7-Cota-Parte IOF-Quro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.213.000,00	17.213.000,00	2.695.944,09	15,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
	(a)	(a)	(b)	(

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
							(d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.850.000,00	1.850.000,00	307.954,69	16,65	307.954,69	16,65	
13.1-Com Educação Infantil	520.000,00	520.000,00	60.675,27	11,67	60.675,27	11,67	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.330.000,00	1.330.000,00	247.279,42	18,59	247.279,42	18,59	
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.850.000,00	1.850.000,00	307.954,69	16,65	307.954,69	16,65	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							-
17.1 - FUNDEB 60%							-
17.2 - FUNDEB 40%							-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							307.954,69
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ (13-(16.1+17.1))/(11x100)%							113,17
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(11x100)%							-
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%							-13,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-26.962,59
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²							-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(c)=(b/a)x100	(d)	(e)=(d/a)x100	
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	4.303.250,00	4.303.250,00	673.986,02	15,66			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE							
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	826.000,00	826.000,00	134.695,95	16,31	132.039,44	15,99	
23.1-Creche	826.000,00	826.000,00	134.695,95	16,31	132.039,44	15,99	
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	520.000,00	520.000,00	60.675,27	11,67	60.675,27	11,67	
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	306.000,00	306.000,00	74.020,68	24,19	71.364,17	23,32	
23.2-Pré-Escola	-	-	-	-	-	-	
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.500,00	2.342.500,00	448.423,04	19,14	439.126,91	18,75	
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.330.000,00	1.330.000,00	247.279,42	18,59	247.279,42	18,59	
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.012.500,00	1.012.500,00	201.143,62	19,87	191.847,49	18,95	
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
28-OUTRAS	-	-	-	-	-	-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.168.500,00	3.168.500,00	583.118,99	18,40	571.166,35	18,03	
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-248.488,24
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4							-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							-248.488,24
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))							819.654,59
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(13)x100)%							30,40
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	165.000,00	165.000,00	21.638,22	13,11	10.591,08	6,42	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	131.000,00	174.806,89	37.878,98	21,67	37.878,98	21,67	
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	296.000,00	339.806,89	59.517,20	17,52	48.470,06	14,26	
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.464.500,00	3.508.306,89	642.636,19	18,32	619.636,41	17,66	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015		
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					(g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB							-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014							-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							272.115,15
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							304.864,40
49.1-Orçamentário do Exercício							277.901,81
49.2-Restos a Pagar							26.962,59
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							-
51-(-)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							-32.749,25

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Mar/2015, 10h e 45m.

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 121, V.

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Pref. Municipal de Formosa do Oeste-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	990.000,00	990.000,00	90.276,92	9,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	313.000,00	313.000,00	475,75	0,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	208.000,00	208.000,00	10.160,00	4,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	254.000,00	254.000,00	36.154,25	14,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	116.000,00	116.000,00	37.262,17	32,12
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	34,52	0,49
Dívida Ativa dos Impostos	74.000,00	74.000,00	4.491,66	6,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.000,00	18.000,00	1.698,57	9,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.223.000,00	16.223.000,00	2.605.667,17	16,06
Cota-Parte FPM	8.262.000,00	8.262.000,00	1.505.741,15	18,22
Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	360,33	1,33
Cota-Parte IPVA	538.000,00	538.000,00	17.053,25	3,17
Cota-Parte ICMS	7.187.000,00	7.187.000,00	1.059.931,20	14,75
Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	22.581,24	17,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	77.000,00	77.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	77.000,00	77.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	17.213.000,00	17.213.000,00	2.695.944,09	15,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%		
		(c)	(d)	(d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.889.000,00	2.889.000,00	406.728,68	14,08		
Provenientes da União	994.000,00	994.000,00	134.613,53	13,54		
Provenientes dos Estados	45.000,00	45.000,00	-	-		
Provenientes de Outros Municípios	1.850.000,00	1.850.000,00	272.115,15	14,71		
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	1.008,33	-		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.889.000,00	2.889.000,00	407.737,01	14,11		
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.581.500,00	4.581.500,00	645.897,21	14,10	629.013,68	13,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.452.500,00	1.452.500,00	218.093,24	15,02	218.093,24	15,02
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.129.000,00	3.129.000,00	427.803,97	13,67	410.920,44	13,13
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	8.281,00	11,83	8.281,00	11,83
Investimentos	70.000,00	70.000,00	8.281,00	11,83	8.281,00	11,83
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.651.500,00	4.651.500,00	654.178,21	14,06	637.294,68	13,70
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(h)	(h/IV f) x 100	(i)	(i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	437.000,00	437.000,00	28.683,68	4,38	28.683,68	4,50
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	437.000,00	437.000,00	28.683,68	4,38	28.683,68	4,50
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES*	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	437.000,00	437.000,00	28.683,68	4,38	28.683,68	4,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	4.214.500,00	4.214.500,00	625.494,53	95,62	608.611,00	95,50
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5					22,58	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]6					204.219,39	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total	-	-	-	-	-	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (I)		Saldo Final (não aplicado)			
Total (VIII)	-	-	-			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	2.078.881,38	-	2.078.881,38
Total (ix)	2.078.881,38	-	2.078.881,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.471.500,00	4.471.500,00	628.813,95	96,12	611.930,42	96,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	180.000,00	180.000,00	25.364,26	3,88	25.364,26	3,98
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.651.500,00	4.651.500,00	654.178,21	100,00	637.294,68	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Mar/2015, 10h e 47m.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Edital

Edital Nº 01/2015

O Departamento de Educação e Cultura de Formosa do Oeste, a Comissão de Avaliação/Organização e a Coordenadora do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) do Município de Formosa do Oeste no uso das atribuições,

TORNA PÚBLICO

O presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para contratação de Orientador de Estudo para o Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, modalidade presencial, no município de Formosa do Oeste pela da Universidade Estadual de Maringá, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação da Educação Básica e Secretarias Municipais de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo para contratação de Orientador de Estudos será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, Comissão de Avaliação/Organização, MEC e do FNDE.

1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em duas etapas:

1.2.1. A primeira etapa será composta de uma Prova Escrita e prova de Título sobre conhecimentos em: desenvolvimento infantil e ações pedagógicas na área da alfabetização.

1.2.1.1- A prova escrita será de caráter eliminatório.

1.2.2. A segunda etapa será composta de Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecido no item 7 deste Edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. Será selecionado 1 (um) Orientador de Estudos.

2.2. A carga horária semanal que deverá ser dedicada ao curso é de 20 horas, todavia em semanas de formação dos Orientadores de Estudos a carga horária será de 40 horas. Deve ter 75% de presença nos encontros presenciais e cumprir as tarefas solicitadas pelos Formadores das IES.

2.3. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pela carga horária de 20 semanais e, eventualmente, 40 horas semanais em curso de formação. Ao compor a equipe do Edital Nº 01/2015 fl. 02 . PNAIC-UEM, o Orientador de Estudos será bolsista no programa MEC-Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pela FNDE, diretamente em conta benefício do Professor Formador, a ser aberta no Banco do Brasil especificamente para este fim. **O recebimento da bolsa não representa ao Orientador de Estudos vínculo empregatício com a o Município e nem com o MEC.**

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDOS

3.1. Ser professor efetivo da rede municipal;

3.2. Possuir experiência na área de formação de professores alfabetizadores, pelo menos, a **1 (UM) ano**, em especial no **SisPACTO**.

3.3. Ter atuado como professor alfabetizador no mínimo de 4 anos.

3.4. Ter formação superior em curso de graduação (licenciatura) em Pedagogia.

Parágrafo único: O candidato que não possuir graduação em Pedagogia deverá ser especialista, mestre ou doutor em educação.

3.5. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental.

3.6. Ter conhecimentos de informática básica: editor de texto; planilhas eletrônicas e Internet.

3.7. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade na dois (2) dias na semana (período noturno – das 17:00 às 22:00 horas), tendo em vista que todas as atividades de estudo serão discutidas nesse dia. Todas as justificativas de faltas serão analisadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e Coordenação Municipal do SisPACTO, sob pena de não autorização da bolsa.

3.8. Ter disponibilidade para viagem para sua formação;

3.9. Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos os itens 3.1, 3.2 ,3.3 e 3.4) que possui os requisitos. Deverá também assinar o termo de compromisso fornecido pela Secretaria Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

a) ministrar a formação aos professores alfabetizadores;

c) auxiliar, junto ao Coordenador Municipal, os cadastros dos professores alfabetizadores nos sistemas do MEC e do FNDE;

d) auxiliar o Coordenador Municipal a monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos professores alfabetizadores no SisPacto;

e) acompanhar as atividades em sala dos professores alfabetizadores;

f) organizar os seminários ou encontros com os professores alfabetizadores para

avaliação final;

g) analisar e discutir os relatórios dos professores alfabetizadores com a Coordenação Municipal;

h) elaborar e encaminhar juntamente com a Coordenação Municipal os relatórios dos encontros presenciais ao Supervisor PNAIC/UEM;

i) analisar, em conjunto com a Coordenação Municipal, os relatórios das turmas de professores alfabetizadores os encaminhamentos ao Supervisor PNAIC/UEM

j) assegurar a frequência na formação dos professores alfabetizadores; devidamente cadastrados no SisPacto.

5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES ORIENTADORES

5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, dos grupos de estudos que serão oferecidos.

5.2. A ausência do candidato na Capacitação Presencial acarretará no seu desligamento do projeto ou a não autorização da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

6.1.1- Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não homologação da inscrição.

6.1.2- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax.

6.1.3- No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.

6.1.4. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

6.2. A Secretaria de Educação e Cultura acompanhará o processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 deste Edital, emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

7.1.1. Cópia dos documentos exigidos no item 3. As cópias deverão ser reconhecidas, no ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para comprovação.

7.1.2. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente (4 anos) e no mínimo, 1 (um) ano na Educação Básica como professor formador.

7.1.2.1. A experiência profissional também poderá ser comprovada mediante declaração da instituição constando a área de atuação.

7.1.3- Comprovação da titulação de especialização, mestrado ou doutorado.

7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.

7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora/Organizadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Secretaria de Educação e Cultura e Comissão Avaliadora/Organizadora, sendo realizado em duas etapas: prova escrita e avaliação de títulos.

8.1.1. Da prova escrita e entrevista

a) Os candidatos serão convocados por meio de edital para a realização da prova escrita e título, conforme cronograma constante no item 9 deste edital.

b) À prova escrita será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso dois.

c) O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova escrita será excluído deste processo seletivo.

e) O candidato que não comparecer para a prova escrita no dia, horário e local definido no cronograma divulgado no item 9 será excluído deste processo eletivo.

8.1.2. Da avaliação de títulos

a) À avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um.

b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise da cópia da titulação entregue pelo candidato. Para a análise da Titulação serão utilizados os critérios estabelecidos pela por este edital municipal.

c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens de Titulação, cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.

d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos.

e) A nota da avaliação de títulos terá caráter classificatório.

8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média aritmética ponderada das notas obtidas por cada candidato na prova escrita e avaliação de títulos.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE DATA / PERÍODO

9.1. INSCRIÇÕES

Período de inscrições: 24 a 27/03/2015.

Horário: Das 8:00 hs às 11:00 hs

Local: Departamento Municipal de Educação e Cultura

Avenida: Severiano Bonfim dos Santos, N° 111, centro

Cidade: Formosa do Oeste

9.2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E

HORÁRIO ESPECÍFICO DAS PROVAS

Data: 02/04/2015

Horário: a partir das 13:00 hs

Local: Departamento Municipal de Educação e Cultura

Cidade: Formosa do Oeste

9.3. PROVAS

PROVA DE CONHECIMENTO: 14/04/2015 (com início às 8h00). Serão eliminados os candidatos que não comparecerem no horário.

Prova de Título: 06/04/2015 .

Resultado final: 17/04/2015.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior experiência em alfabetização;

b) Maior experiência como formador de professor alfabetizador;

d) O mais idoso.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pelo Departamento de Educação e Cultura, quando autorizado pelo MEC.;

11.3. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela FNDE;

11.4. O candidato convocado que não comparecer à reunião 23 0/04/2015, será substituído pelo subsequente. Será considerado desistente ao candidato que for convocado e não se apresentar no prazo de 48 horas.

11.5. Após a contratação do professor formador, caso a Coordenação Municipal ou Supervisores considerem sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá solicitar seu desligamento do curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

12.2. Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.5. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2015. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Coordenadora Municipal do SisPACTO/PNAIC

Formosa do Oeste, 17/03/2015

Professora Márcia Aparecida Dias dos Santos

Diretora do Departamento de Educação E Cultura de Formosa do Oeste - Pr

Professora Laurene Cassula

Assessora Pedagógica e Coordenadora do SisPACTO/PNAIC Municipal

Portaria

PORTARIA Nº. 034/2015

SÚMULA: Designa servidora para assinar Alvarás de Licença e Aprovação de Projetos de Obras.

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente que trata da matéria;

RESOLV E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Luci Maria Locatelli Pires Curuca, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento da Divisão de Elaboração de Projetos, conforme portaria nº 025/2013, datada de 14 de janeiro de 2013, para assinar Alvarás de Licença e Aprovação de Projetos de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 19 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

